



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Nº.....

Lei Nº 172

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 99, de 13 de outubro de 1.953.

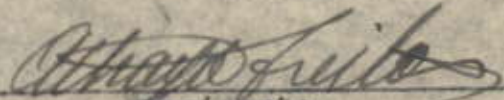
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 99, de 13 de outubro de 1.953, passa a ter a seguinte redação:

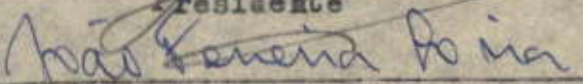
"Artigo 3º - Fim de o prazo estipulado no artigo anterior, a área edificada constituirá patrimônio do INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, revertendo a área não construída, sem qualquer indenização, à propriedade do "município".

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1.957



Presidente



José Ferreira Lira - 1º sec.

*Sancionado em
27-2-57*